



MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 24/2016

Local: Paços do Município

Data da Reunião Ordinária: 03/10/2016

Início da Reunião: 10,00 horas

Terminus da Reunião: 00,00 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente: EMÍLIO AUGUSTO FERREIRA TORRÃO, DR. _____

Vereadores: ABEL DA SILVA DE OLIVEIRA GIRÃO, ENG.º _____

JOSÉ JACÍRIO TEIXEIRA VERISSÍMO _____

ALEXANDRA MARGARIDA GÓIS FERREIRA, ENG.ª _____

PAULA ELISABETE PIRES COSTA RAMA, DR.ª _____

AURÉLIO MANUEL MENDES SOVERAL DA ROCHA _____

MARIA CELESTE SANTOS OLIVEIRA PIRES DUARTE, DR.ª _____

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome: ANDREIA SOFIA MARQUES LOPES DOS SANTOS _____

Cargo: CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS _____

Faltas: _____

Justificadas: JORGE LUÍS FORTE CAMARNEIRO, DR. _____

Injustificadas: _____

AGENDA

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

1. APROVAÇÃO DA ATA

- Aprovação da ata n.º 21 de 29 de agosto de 2016.
- Aprovação da ata n.º 22 de 12 de outubro de 2016.
- Aprovação da ata n.º 23 de 19 de outubro de 2016.

2. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE

- INFORMAÇÕES

3. INTERVENÇÃO DOS VEREADORES

ORDEM DO DIA

A1. GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE (GAP)

A2. GABINETE DE AUDITORIA (GA)

A3. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)

A3.1 Faixa de Gestão de Combustíveis dos 50 metros – Empresa Janeiro e Fonseca - Rua Quinta do Aido – Quinta da Malta – UF de Montemor-o-Velho e Gatões. Procedimento na situação de não colaboração dos proprietários – Aprovar em minuta.

A4. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM)

1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)

1.1. SUB. ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL (SAM)

1.2. SUB. ORGÂNICA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E APOIO AOS ÓRGÃOS (SAJAO)

1.2.1. Alienação do Lotes 25 do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho –

14

deliberação para atribuição de incentivos e aprovação da Escritura Pública de Compra e Venda – Aprovar em minuta.

1.2.2. Aprovação de minuta de Protocolo de Colaboração entre o Município de Montemor-o-Velho e a APPACDM de Coimbra – Aprovar em minuta.

1.2.3. Minuta de Acordo – Processo n.º 1777/15.4T8CBR – Consignação e depósito – Aprovar em minuta.

1.3. SUB. ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (SRH)

1.3.1. Proposta de composição do Júri para processos de recrutamento de cargos dirigentes – Aprovar em minuta.

1.4. SUB. ORGÂNICA DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC)

1.5. SUB. ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL)

1.5.1. Isenção de Taxas – Festas em Honra Senhor dos Aflitos – Quinhendros – Ratificação.

1.5.2. Isenção de Taxas – Festas em Honra de Nossa Senhora do Monte – Pereira – Ratificação.

1.6. UNIDADE ORGÂNICA DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO (UOFP)

1.6.1. SUB. ORGÂNICA DE CONTABILIDADE (SC)

1.6.2. SUB. ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST)

1.6.2.1. Resumo Diário da Tesouraria.

1.6.3. SUB. ORGÂNICA DE PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SPCP)

2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DDS)

2.1. SUB. ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL (SEAS)

2.1.1. Proposta de deferimento de tarifário social doméstico, de Maria Isabel Lopes Monteiro – Aprovar em minuta

- 2.1.2. Proposta de deferimento de tarifário social doméstico, de Maria Dolores Simões Costa – Aprovar em minuta
- 2.1.3. Regulamento Municipal de Emergência Social – Proposta de apoio a Sandra Paula de Carvalho Mendes Quinteiro – Aprovar em minuta
- 2.1.4. Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade – Início de Procedimento – Aprovar em minuta.
- 2.1.5. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a António de Jesus Costa – Aprovar em minuta.
- 2.1.6. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Licínio Jorge Teixeira Roque – Aprovar em minuta.
- 2.1.7. Comemoração dos Dias Mundiais do Turismo e do Coração: Donativo Frutitaipina LDA – Aprovar em minuta.

2.2. SUB. ORGÂNICA DE CULTURA E TURISMO (SCT)

- 2.2.1. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de transporte pelo Grupo de Bordados da Vila de Pereira – Ratificação
- 2.2.2. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de transporte pelo Clube Desportivo Carapinheirense – Ratificação.
- 2.2.3. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência do auditório da Biblioteca Municipal pela APPACDM de Coimbra – U. F. de Montemor – Ratificação.
- 2.2.4. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de transporte pelo Clube Desportivo Carapinheirense – Aprovar em minuta.
- 2.2.5. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de transporte pela Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho – Aprovar em minuta.
- 2.2.6. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de transporte pelo Grupo Desportivo Os Águias – Aprovar em minuta.

2.2.7. Proposta de Adenda ao Protocolo de Colaboração entre a Direção Regional da Cultura do Centro e a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho – Aprovar em minuta.

2.3. SUB. ORGÂNICA DE JUVENTUDE E DESPORTO (SJD)

2.4. SUB. ORGÂNICA DE INSERÇÃO PROFISSIONAL E APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL (SIPADES)

3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (DPGT)

3.1. SUB. ORGÂNICA DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (SPGT)

3.1.1. Informação relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de competências concedidas pelos despachos n.ºs 48/2013 e 49/2013 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal.

3.1.2. Pedido de licenciamento para construção de casa de habitação (com demolição de construções existentes) e alteração de muro, a requerimento de Carla Odete Girão Peralta para a Rua do Cristo, da Freguesia de Pereira – Para deliberação quanto à aceitação da área de cedência a integrar o domínio público municipal – Proc. n.º 38/2016 – Aprovar em minuta.

3.2. SUB. ORGÂNICA DE FISCALIZAÇÃO (SF)

3.3. SUB. ORGÂNICA DE TOPOGRAFIA E SIG (STP)

4. DIVISÃO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS (DAOM)

4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E LOGÍSTICA (UCIL)

4.2. SUB. ORGÂNICA DE OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (SOEM)

4.3. SUB. ORGÂNICA DE AMBIENTE (SA)

ABERTURA DO PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO

(nos termos do n.º 2 do art.º 49º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os art.3º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 23 de outubro de 2013)

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de outubro 03*

----- Verificada a existência de “quórum” foi declarada aberta a reunião, pelas dez onze horas e dez minutos. -----

----- DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DAS ATAS DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DE:-----

----- - 29 DE AGOSTO (ATA 21) DE DOIS MIL E DEZASSEIS.-----

-----A ata da reunião ordinária de 29 de agosto de 2016 (ata 21), depois de lida foi posta à votação e aprovada por unanimidade. -----

-----A Vereadora Celeste Duarte, não participou na aprovação da ata, nos termos do n.º 3, do art.º 34.º do CPA. -----

----- - 12 DE OUTUBRO (ATA 22) DE DOIS MIL E DEZASSEIS. -----

-----A ata da reunião ordinária de 12 de outubro de 2016 (ata 22), depois de lida foi posta à votação e aprovada por unanimidade. -----

-----A Vereadora Celeste Duarte, não participou na aprovação da ata, nos termos do n.º 3, do art.º 34.º do CPA. -----

----- - 19 DE OUTUBRO (ATA 23) DE DOIS MIL E DEZASSEIS. -----

-----A ata da reunião ordinária de 19 de outubro de 2016 (ata 23), depois de lida foi posta à votação e aprovada por unanimidade.-----

-----A Vereadora Celeste Duarte, não participou na aprovação da ata, nos termos do n.º 3, do art.º 34.º do CPA. -----

-----**INFORMAÇÕES**-----

-----**DO PRESIDENTE**-----

----- **Primeira** – O Presidente da Câmara deu nota que decorreu no passado fim-de-semana o *Team Building* da Câmara Municipal e que o mesmo contou com a participação de 47 pessoas incluindo o próprio.-----

----- Agradece às duas colaboradoras da Câmara Municipal que organizaram esta ação, porquanto fizeram-no como solicitou, cumprindo estritamente as indicações e conseguindo surpreendê-lo pela qualidade do que produziram em termos de evento formativo.-----

----- Agradece a participação dos que foram e o espírito com que estiveram empenhados, a motivação, dedicação, a confiança que tiveram em todos os que organizaram o evento, porque não sabiam ao que iam, nem o que iam fazer. -----

----- Foi gratificante ver o espírito com que estiveram perante terceiros a afirmar

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de outubro 03

Montemor e a Câmara Municipal.-----

----- Destacou que hoje de manhã já conseguiu sentir os efeitos da ação, porquanto já se percebeu que a mesma produziu os efeitos que pretendia que produzisse nas pessoas. Espera que para o próximo ano a nova comissão nomeada, porque aceitou a sugestão, que vai ser a Eng.ª Isabel Quinteiro e o Sr. Vereador José Veríssimo, os dois elementos dessa comissão que ficam desde já nomeados para preparar o novo *Team Building*, que se deve realizar mais cedo porquanto o ano que vem é um ano especial, para que tivesse essa mesma ação de formação isenta de qualquer outro efeito de espúrio que as pessoas que foram sabem que não contém qualquer tipo de efeito para além da formação. -----

----- Espera que a nova organização faça melhor, ou igual e que proporcione no próximo ano, dentro do mesmo espírito, a mesma qualidade que tiveram nas ações de formação. ----

----- A Câmara tomou conhecimento.-----

----- **A1. GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE (GAP)** -----

----- **A2. GABINETE DE AUDITORIA (GA)** -----

----- **A3. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)** -----

----- **A3.1 FAIXA DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEIS DOS 50 METROS**-----

----- **EMPRESA JANEIRO E FONSECA – RUA DO AIDO – QUINTA DA** -----

----- **MALTA – UF DE MONTEMOR-O-VELHO E GATÕES.** -----

----- **PROCEDIMENTO NA SITUAÇÃO DE NÃO COLABORAÇÃO DOS** -----

----- **PROPRIETÁRIOS**-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “*I Factos*-----

----- *Em prossecução da comunicação prestada pela Junta de Freguesia da Carapinheira, assim como de alguns moradores do Casal do Raposo, quanto à existência de vegetação espontânea, matos, canas e silvas, numa propriedade abandonada pertencente à empresa acima referenciada foi iniciado procedimento em 18.09.2012.* -----

----- *De acordo com os dados contidos no processo, a firma foi devidamente notificada, para proceder à limpeza do seu imóvel, mediante notificação datada de 01.10.2012.* -----

----- *Em 15.01.2013, a Subunidade de Fiscalização, informa que não foram acatados os trabalhos solicitados, tendo sido instaurado auto de notícia, seguindo-se mais quatro*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de outubro 03*

notificações, alertando para a realização dos trabalhos. -----

----- Seguiram-se mais quatro notificações à empresa proprietária, sendo a ultima notificação datada de 05 de dezembro de 2014, comunicando a intenção da Autarquia realizar dos trabalhos pelo custo de 300.00€. -----

----- De acordo com a ultima informação da Fiscalização datada de 1 de julho de 2016, o prédio não sofreu qualquer intervenção, não tendo sido executada a gestão de combustíveis. -----

----- II Análise -----

----- · Nos termos do nº 1 do art.º 176 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, expõe que sem prejuízo das medidas policiais de coação direta, a satisfação de obrigações e o respeito por limitações decorrentes de atos administrativos só podem ser impostos coercivamente pela Administração nos casos e segundo as formas expressamente previstos na lei, ou em situações de urgente necessidade pública devidamente fundamentada. -----

----- · Nos termos do nº 2º do art.º 15 do Decreto Lei nº 124/2006, de 28 de junho, com as necessárias alterações, os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer titulo, detenham terrenos confinantes a edificações, designadamente habitações, estaleiros, armazéns, oficinas, fábricas ou outros equipamentos, são obrigados a proceder à faixa de gestão de combustíveis numa faixa de 50 mts à volta daquelas edificações ou instalações medida a partir da alvenaria da edificação. -----

----- Em caso de incumprimento do disposto no nº anterior, a Câmara Municipal, notifica as entidades responsáveis pelos trabalhos, verificado o incumprimento, a mesma poderá realizar os trabalhos de gestão de combustíveis com a faculdade de se ressarcir, desencadeando os mecanismos necessários ao ressarcimento da despesa efetuada (nº 3º e 4º do Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho devidamente atualizado); -----

----- III Conclusão -----

----- Face a tudo o quanto se antecede, propõe-se que, nos termos dos números 2,3 e 5 do art.º 15º do D.L. nº124/2006. de 28 de junho, na sua redação atual, o executivo municipal delibere: -----

----- 1. Notificar a empresa proprietária do prédio sobre os trabalhos a realizar, -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de outubro 03*

nomeadamente; -----

----- 2. Conceder-lhe um prazo de dez dias para a execução voluntária dos trabalhos acima descritos, a contar da data da notificação da presente deliberação; -----

----- 3. Verificado o incumprimento por parte da empresa proprietária da presente ordem de execução. Após o decurso do citado prazo, autorizar, desde já, a execução dos ditos trabalhos pela Câmara Municipal, substituindo-se à empresa proprietária, com a faculdade de se ressarcir das despesas realizadas, sob pena de execução das mesmas através de procedimento idêntico aos termos fiscais; -----

----- 4. Nos termos dos n.ºs 13.º e 14.º do art.º 15.º do mesmo diploma legal, “os proprietários e outros produtores são obrigados a facultar os necessários acessos às entidades responsáveis pelos trabalhos de gestão de combustível”, pelo que a data do início da execução dos trabalhos pela Câmara Municipal deverá ser precedida de aviso a afixar no local dos trabalhos, num prazo não inferior a dez dias. -----

----- 5. Notificar a empresa proprietária da presente deliberação. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos Serviços, deliberou por unanimidade: -----

----- 1. Notificar a proprietária do prédio sobre os trabalhos a realizar, nomeadamente a limpeza de silvas vegetação espontânea e ripícola presente em todo o terreno, confinante com edificações; -----

----- 2. Conceder à proprietária um prazo de dez dias para a execução voluntária dos trabalhos acima descritos, a contar da data da notificação da presente deliberação; -----

----- 3. Que verificado o incumprimento por parte da proprietária da presente ordem de execução, após o decurso do citado prazo, autorizar a execução dos ditos trabalhos pela Câmara Municipal, substituindo-se à proprietária, com a faculdade de se ressarcir das despesas realizadas, sob pena de execução das mesmas através de procedimento idêntico aos termos fiscais; -----

----- Deliberou ainda que, nos termos dos n.ºs 13.º e 14.º do art.º 15.º do mesmo diploma legal, “os proprietários e outros produtores são obrigados a facultar os necessários acessos às entidades responsáveis pelos trabalhos de gestão de combustível”, pelo que a data do

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de outubro 03

início da execução dos trabalhos pela Câmara Municipal deverá ser precedida de aviso a afixar no local dos trabalhos, num prazo não inferior a dez dias.-----

-----Mais deliberou notificar a proprietária da presente deliberação.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

-----A4. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM) -----

-----A3. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC) -----

-----A4. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM) -----

-----1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)-----

-----1.1. SUB. ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL (SAM) -----

-----1.2. SUB. ORGÂNICA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E APOIO AOS ÓRGÃOS (SAJAO) -----

-----1.2.1 ALIENAÇÃO DO LOTE 25 DO PARQUE DE NEGÓCIOS DE -----

-----MONTEMOR-O-VELHO – DELIBERAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE -----

-----INCENTIVOS E APROVAÇÃO DA ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA- -----

-----E VENDA -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Na sequencia da candidatura apresentada pela empresa “J.P.L.R – 1, Unipessoal, Lda.”, com vista à aquisição do lote 25 do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho, foi a mesma remetida à Comissão de Avaliação designada pelo Sr. Presidente da Câmara através do despacho nº25/2016 de 5 de julho, para que a mesma se pronunciasse sobre a eventual atribuição de incentivos de natureza financeira a esta empresa. -----

----- Aquela comissão deliberou atribuir um incentivo de 65% sobre o preço da aquisição dos lotes, conforme relatório cuja cópia se anexa. -----

----- Em face do Relatório da Comissão para Alienação de Lotes e Atribuição de Incentivos so Parque de Negócios de Montemor-o-Velho e com fundamento para Alienação de Lotes e Atribuição de Incentivos do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho, a Câmara Municipal terá de deliberar autorizar a venda do lote 25 do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho àquela empresa nas condições gerais previstas nestes documentos, pelo preço de 56.012,00€, com incentivo financeiro de 65%. -----

----- Em conclusão o valor a pagar e o valor dos incentivos à empresa será o seguinte:-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de outubro 03

Adquirente	Lote	Valor Bruto/ € (1)	Incentivos		Valor a pagar / € (3) = 1-2
			%	Valor /€ (2)	
"J.P.L.R – 1, Unipessoal, Lda"	25	56.012,00€	65%	36.407,80€	19.604,20€

----- Mais se propõe e caso o executivo delibere em conformidade com a atribuição de incentivos proposta, a aprovação da minuta de compra e venda que se anexa."-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a autorização da venda do lote 25 do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho àquela empresa, pelo preço de 56.012,00€, com um incentivo financeiro de 65%.-----

----- Mais deliberou aprovar a minuta de compra e venda, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

1.2.2 APROVAÇÃO DE MINUTA DE PROTOCOLO DE

COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICIPIO DE MONTEMOR-O-VELHO --

E A APPACDM DE COIMBRA-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- "Foi proposta pela Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental (APPACDM) – Coimbra, a celebração de um Protocolo de Colaboração com o Município de Montemor-o-Velho para apoiar e viabilizar a integração Sócio - Profissional de jovens para a realização de formação em posto de trabalho, criando as condições necessárias para evitar situações de exclusão e consolidar a sua participação efetiva na sociedade.-----

----- O protocolo será celebrado para integração em Prática em Contexto de Trabalho (PCT) de Mário Rui Marques Freitas, formando do Curso de Empregado/a de Andares, tendo data de início a 10 de outubro de 2016 e término a 8 de maio de 2017. As actividades serão realizadas pelo formando, nas instalações do Município de Montemor-o-Velho durante 5 dias da semana, e 30 horas semanais.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de outubro 03

----- O formando terá o acompanhamento técnico, contínuo e sistemático, por parte de um dos colaboradores da APPACDM.-----

----- Nos termos da aliena u), do nº 1, do art.º 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, constitui competência da Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”-----

----- Assim, dado o interesse do município na participação de iniciativas e projetos que tenham por objetivo promover a valorização das pessoas em situação de especial fragilidade e tendo ainda em conta que os serviços municipais possuem as condições necessárias para receber o formando em contexto de trabalho, propõe-se: -----

----- - Que o Sr. Presidente da Câmara submeta para aprovação em reunião do executivo municipal, a presente minuta de Protocolo de Colaboração (Prática em Contexto de Trabalho), a celebrar entre a Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental (APPACDM) – Coimbra, o Município de Montemor-o-Velho e o respetivo formando, com as condições acima expressas.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, por concordar com o teor da informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a minuta de Protocolo de Colaboração a celebrar entre a Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental (APPACDM) – Coimbra, o Município de Montemor-o-Velho e o formando, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

1.2.3 MINUTA DE ACORDO – PROCESSO Nº 1777/15.4T8CBR

CONSIGNAÇÃO DE DEPÓSITO

----- Foi presente uma informação do advogado do Município, Dr. Deolindo Correia que a seguir se transcreve:-----

----- “No seguimento da reunião havida hoje nos Paços do Concelho, na qual participou o advogado do Município, o Sr. Presidente da Câmara Dr. Emílio Torrão, a Eng.ª Isabel Quinteiro e a Dr.ª Andreia Lopes, deverá ser agendado um novo ponto na Ordem de Trabalhos da reunião da Câmara Municipal, a realizar na próxima segunda-feira (03/10) com o seguinte conteúdo: -----

----- - Concordância e respetiva autorização para o Município de Montemor-o-Velho, na

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de outubro 03*

peessoa do seu Presidente da Câmara, outorgar transação no Processo nº 1777/15.4T8CBR - Consignação em Depósito que corre termos na Secção de Competência Genérica - J1, Montemor-o-Velho - Instância Local, Comarca de Coimbra, nos termos consignados na proposta em anexo.-----

-----Mais se informa que face à complexidade das questões suscitadas, da insolvência entretanto decretada da sociedade Construções Alberto Vasco, SA, redenominada CAVSA,SA que nas palavras do administrador judicial vertida no relatório de análise é classifica de "armadilhada", à inexistência de massa insolvente tendo os bens supostamente sido sonegados, à aguerrida participação dos trabalhadores, à intervenção do administrador judicial, a não haver acordo entre os intervenientes nos presentes autos, prevendo-se a restituição da quantia depositada ao Município, corre este o risco de poder ser obrigado a devolver os fundos comunitários correspondentes à comparticipação na empreitada denominada "Eixo Viário dos Sistema Urbano do Vale - Largo da Feira (Alhastro) Carapinheira, cujo valor se aproximará dos 750.000,00 euros.-----

-----Recorde-se que o depósito autónomo efetuado á ordem do Instituto de Gestão Financeiro do Ministério da Justiça, foi acordado com o Programa Operacional - Mais Centro - na CCDRC, por forma a permitir o fecho do Quadro Comunitário de Apoio e simultaneamente para evitar a devolução do referido financiamento, uma vez que não existiam interlocutores a quem pudessem ser assegurado o pagamento das quantias em divida. -----

-----Este acordo, terá a virtualidade de salvaguardar tal questão e o encerramento definitivo do processo, entre outras vantagens patrimoniais a favor do Município de Montemor-o-Velho." -----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara informando que esta é uma minuta de acordo, proposta pelo Dr. Deolindo Correia. -----

----- Recordou que há uns tempos atrás, já neste mandato, para se poder concluir um dos projetos financiados tiveram que fazer uma consignação em depósito junto do Tribunal de Montemor-o-Velho e que está neste momento nos cofres do Instituto de Gestão Financeira da Justiça. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de outubro 03

----- O Dr. Deolindo esteve reunido com todos os mandatários dos processos em causa e chegou a uma plataforma de acordo que está para além das competências do Presidente de Câmara e tem de vir a Reunião de Câmara para autorizar, ou seja passada uma procuração com poderes especiais e concretamente definidos para chegar a este acordo. -----

----- O acordo a que o Dr. Deolindo chegou foi pelo montante exato da consignação em depósito, que não é o montante da dívida, ou seja, todo o resto fica resolvido e o montante que foi apurado pelos serviços para consignação em depósito é aquele que consta do acordo. -----

----- Este era um processo que não tem margem de ganho, ou seja, deve-se esta quantia efetivamente. Foi reconhecida pelos serviços como estando devedores e por isso havia apenas a dúvida a quem é que se devia pagar. Julga que não há margem para dúvidas em relação a este processo. -----

----- O acordo é o que consta da minuta que receberam e a distribuição da mesma quantia é aquela que consta e foi aquela que foi pré acordada e falta apenas a validação dos vereadores. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, por concordar com o teor da informação do Advogado do Município, deliberou por unanimidade aprovar a minuta do acordo, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 1.3. SUB. ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (SRH) -----

----- 1.3.1. PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO DO JÚRI PARA PROCESSOS --- ----- DE RECRUTAMENTO DE CARGOS DIRIGENTES -----

----- Foi presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara que a seguir se transcreve: -----

----- "PROPOSTA -----

----- No uso das competências previstas na alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e considerando: -----

----- • As atribuições e competências dos Serviços Municipais aprovadas por deliberação da Câmara Municipal de 18 de abril de 2016 e Assembleia Municipal de 29 de abril 2016, -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de outubro 03

- • A publicação no Diário da Republica, II série, n.º 126, de 4 de julho de 2016, do Regulamento de Organização dos Serviços da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho; -----
- • Que a reorganização dos serviços agora aprovada originou uma modificação das unidades orgânicas;-----
- • Equitativamente ponderada a vacatura dos lugares de cargos de direcção intermédia decorrentes desta reorganização dos serviços;-----
- De acordo com o preceituado na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto que adapta à administração local a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, proponho que os júris dos procedimentos concursais para os cargos de direcção intermédia de 2º e 3º grau a seguir elencados sejam constituídos da seguinte forma: -----
- Procedimento para o cargo de direcção intermédia de 2º grau - Chefe da Divisão de Administração Geral e Finanças:-----
- Presidente: José Alberto Arede Negrão, Director do Departamento Administrativo e Financeiro, em regime de substituição do Município de Cantanhede. -----
- Vogais efetivos: António Miguel Ferreira Ribeirinho, Chefe da Divisão de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município de Pombal e Maria Adelaide Montenegro Cardoso Salvador Coelho, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira do Município de Condeixa a Nova. -----
- Vogal suplente: Felisberto Neves Pinto, Chefe da Divisão Administrativa do Município de Pampilhosa da Serra. -----
- Procedimento para o cargo de direcção intermédia de 3º grau - Chefe da Unidade Orgânica de Finanças e Património. -----
- Presidente: José Alberto Arede Negrão, Director do Departamento Administrativo e Financeiro, em regime de substituição do Município de Cantanhede. -----
- Vogais efetivos: Joaquim Alberto Rodrigues Gonçalves, Chefe da Divisão de Administração e Finanças Municipais do Município de Pombal e Maria Adelaide Montenegro Cardoso Salvador Coelho, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira do Município de Condeixa a Nova. -----
- Vogal suplente: Felisberto Neves Pinto, Chefe da Divisão Administrativa do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de outubro 03

de Pampilhosa da Serra. -----

----- Procedimento para o cargo de direcção intermédia de 3º grau - Chefe da Unidade Orgânica de Conservação de Infraestruturas e Logística. -----

----- Presidente: António Adelino Coelho Abreu, Director do Departamento de Obras e Urbanismo, em regime de substituição do Município Cantanhede. -----

Vogis Efetivos: Mário Fernando Rodrigues Monteiro, Chefe da Divisão de Obras Públicas e Municipais do Município de Soure e Fernando Pereira Alves, Chefe da Divisão Técnica de Obras e Urbanismo do Município de Pampilhosa da Serra. -----

----- Vogal suplente: Ana Sofia Semedo Correia, Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico do Município de Condeixa a Nova. -----

----- Face a tudo quanto se antecede, e de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 13º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, propõe-se que o Executivo Municipal delibere aprovar submeter, para autorização e designação da Assembleia Municipal, da presente proposta de constituição/composição do juris dos procedimentos acima melhor identificados.

----- A Câmara tomou conhecimento e, por concordar com o teor da proposta do Senhor Presidente da Câmara, deliberou por unanimidade aprovar submeter, para autorização e designação da Assembleia Municipal, da presente proposta de constituição/composição do juris dos procedimentos acima melhor identificados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 1.4. SUB. ORGÂNICA DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC) -----

----- 1.5. SUB. ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL) -----

----- 1.5.1. ISENÇÃO DE TAXAS – FESTAS EM HONRA SENHOR DOS ----

----- AFLITOS – QUINHENDROS - RATIFICAÇÃO -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- "A Associação Cultural Desportiva Recreativa e Social de Quinhendros, contribuinte n.º 501777350, com sede na Rua da Associação, concelho de Montemor-o-Velho, vem solicitar isenção de taxas, no valor de 85.00€, inerentes à emissão das licenças no âmbito das festas mencionadas em epígrafe, que se realizam nos dias 30 de setembro, 01 e 02 de outubro de 2016. -----

----- Perante o requerido, em conformidade com o disposto na alínea a), do n.º 2, do

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de outubro 03*

artigo 27º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais " entende-se salvo melhor opinião, que a entidade requerente poderá beneficiar de isenção do pagamento das respetivas taxas, uma vez que a mesma tem por escopo a promoção de atividades de interesse público para as populações do município e o evento que se propõe realizar (organização de festejos populares) faz parte integrante dos fins para os quais a entidade se constituiu. -----

----- Neste termos, considerando o teor da proposta de 30 de novembro de 2015 do órgão executivo e da deliberação da sessão ordinária da Assembleia Municipal de 18 de dezembro de 2015, que concedeu para efeitos do disposto no n.º 2, do art.º 16.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, uma autorização genérica à Câmara Municipal para decidir sobre a concessão ou redução de taxas até ao limite de 250,00€, entende-se que o órgão executivo encontra-se legitimado, desde que sob proposta devidamente fundamentada do Presidente da Câmara Municipal, para conceder a isenção requerida. -----

----- Porém, atendendo ao carácter de urgência e excecional da situação, uma vez que referido evento tem início no dia 30 de setembro e termina no dia 02 de outubro de 2016 e a reunião do executivo ser apenas no dia 03 de outubro do corrente ano, propõe-se:-----

----- Que o Sr. Presidente da Câmara, autorize a isenção de taxas, no valor de 85.00€, à Associação Cultural Desportiva Recreativa e Social de Quinhendros, para a realização das referidas festas, com os fundamentos acima expostos e de acordo com o teor das deliberações mencionadas; -----

----- Que o executivo municipal ratifique o ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, em conformidade com o n.º 3, do artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na primeira reunião realizada após a sua prática;-----

----- Que seja dado conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão em conformidade com o deliberado em reunião de Câmara Municipal de 30 de novembro de 2015 e da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 18 de dezembro de 2015."--

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de outubro 03

1.5.2. ISENÇÃO DE TAXAS – FESTAS EM HONRA DE NOSSA

SENHORA DO MONTE – PEREIRA - RATIFICAÇÃO

Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:

“A Fábrica da Igreja Paroquial de Pereira, contribuinte n.º 502316853 com sede no Largo Santo Estevão, freguesia de Pereira, concelho de Montemor-o-Velho, vem solicitar isenção de taxas, no valor de 85.00€, inerentes à emissão das licenças no âmbito das festas mencionadas em epígrafe, que se realizam nos dias, 30 de Setembro, 01 e 02 de outubro de 2016. -

Perante o requerido, em conformidade com o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 27º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais " entende-se salvo melhor opinião, que a entidade requerente poderá beneficiar de isenção do pagamento das respetivas taxas, uma vez que a mesma tem por escopo a promoção de atividades de interesse público para as populações do município e o evento que se propõe realizar (organização de festejos populares) faz parte integrante dos fins para os quais a entidade se constituiu.

Neste termos, considerando o teor da proposta de 30 de novembro de 2015 do órgão executivo e da deliberação da sessão ordinária da Assembleia Municipal de 18 de dezembro de 2015, que concedeu para efeitos do disposto no n.º 2, do art.º 16.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, uma autorização genérica à Câmara Municipal para decidir sobre a concessão ou redução de taxas até ao limite de 250,00€, entende-se que o órgão executivo encontra-se legitimado, desde que sob proposta devidamente fundamentada do Presidente da Câmara Municipal, para conceder a isenção requerida.

Porém, atendendo ao carácter de urgência e excecional da situação, uma vez que referido evento tem início no dia 30 de setembro e termina no dia 02 de Outubro de 2016 e a reunião do executivo ser apenas no dia 03 de outubro do corrente ano, propõe-se:

Que o Sr. Presidente da Câmara, autorize a isenção de taxas, no valor de 25.00€, à Fábrica da Igreja Paroquial de Pereira, para a realização das referidas festas, com os fundamentos acima expostos e de acordo com o teor das deliberações mencionadas;

Que o executivo municipal ratifique o ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, em conformidade com o n.º 3, do artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro,

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de outubro 03*

na primeira reunião realizada após a sua prática;-----

----- Que seja dado conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão em conformidade com o deliberado em reunião de Câmara Municipal de 30 de novembro de 2015 e da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 18 de dezembro de 2015".--

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara. -----

----- 1.6. UNIDADE ORGÂNICA DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO (UOFP)-----

----- 1.6.1 SUB. ORGÂNICA DE CONTABILIDADE (SC)-----

----- 1.6.2 SUB. ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST)-----

----- 1.6.2.1. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA-----

----- Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria, relativo ao dia 27 de setembro do corrente ano, acusando um saldo para o dia seguinte, em Operações Orçamentais, de 3.743.402,79€ (três milhões, setecentos e quarenta e três mil, quatrocentos e dois euros e setenta e nove cêntimos) e em Operações de Tesouraria de 173.904,59€ (cento e setenta e três mil, novecentos e quatro euros e cinquenta e nove cêntimos).-----

----- A Câmara tomou conhecimento.-----

----- 1.6.3 SUB. ORGÂNICA DE PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SPCP)-----

----- 2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DDS)-----

----- 2.1. SUB. ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL (SEAS)-----

----- 2.1.1. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DE TARIFÁRIO SOCIAL-----

----- DOMÉSTICO, DE MARIA ISABEL LOPES MONTEIRO-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- "No âmbito do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, somos a informar o seguinte:-----

----- Foi requerido o tarifário social doméstico de acordo com o estabelecido na alínea a), do nº 1, do Artigo 79º, do referido Regulamento, por Maria Isabel Lopes Monteiro, na qualidade de utilizadora doméstica, contribuinte nº 173983789, residente na freguesia de Carapinheira.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de outubro 03*

----- Após análise do requerimento, dos documentos instrutórios, verificação local, através de visita domiciliária e informações dadas pela própria verificou-se que a requerente se enquadra nos requisitos estabelecidos no referido Regulamento, nomeadamente por dispor de um rendimento per capita inferior ao valor da pensão social. -----

----- Face ao exposto propõe-se, o deferimento do pedido de atribuição do tarifário social doméstico, a Maria Isabel Lopes Monteiro, devendo esta proposta, ser remetida a reunião do Executivo Municipal para aprovação.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar o deferimento do pedido de atribuição do tarifário social doméstico, a Maria Isabel Lopes Monteiro. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

2.1.2. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DE TARIFÁRIO SOCIAL**DOMÉSTICO, DE MARIA DOLORES SIMÕES COSTA**

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “No âmbito do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, somos a informar o seguinte: -----

----- Foi requerido o tarifário social doméstico de acordo com o estabelecido na alínea a), do nº1, do Artigo 79º, do referido Regulamento, por Maria Dolores Simões Costa, na qualidade de utilizadora doméstica, contribuinte nº 137990650, residente na freguesia de Arazede. -----

----- Após análise do requerimento, dos documentos instrutórios e informações dadas pela própria verificou-se que a requerente se enquadra nos requisitos estabelecidos no referido Regulamento, nomeadamente por dispor de um rendimento per capita inferior ao valor da pensão social. -----

----- Face ao exposto propõe-se, o deferimento do pedido de atribuição do tarifário social doméstico, a Maria Dolores Simões Costa, devendo esta proposta, ser remetida a reunião do Executivo Municipal para aprovação.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar o deferimento do pedido de atribuição do

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de outubro 03

tarifário social doméstico, a Maria Dolores Simões Costa. -----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.1.3. REGULAMENTO MUNICIPAL DE EMERGENCIA SOCIAL - ----

----- PROPOSTA DE APOIO A SANDRA PAULA DE CARVALHO -----

----- MENDES QUINTEIRO -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“Sob requerimento nº 14226 de 23 de agosto a munícipe supra indicada apresentou pedido para apoio do pagamento do transporte escolar do 1º período escolar no presente ano letivo de 2016/2017, para as filhas Iara Sofia Carvalho Pinto e Jéssica Patrícia Carvalho Quinteiro, no valor total de 443.20€.*-----

----- *Dos vários atendimentos efetuados, foram indicados os elementos instrutórios, necessários para o pedido. Porém, quando este foi apresentado não reunia toda a documentação, tendo a munícipe sido notificada através do ofício nº 9593 de 06/09/2016.*---

----- *Em resposta, somente constam os elencados no art. 10º do Regulamento, pelo que os que foram discricionariamente deixados ao critério da mesma, conforma consta na al. H), nada foi dito ou justificado.*-----

----- *Não obstante, trata-se de um agregado familiar conhecido pelos serviços há alguns anos pelo que se pode referir o seguinte:*-----

----- I. Histórico-----

----- * São beneficiários de tarifário especial desde 2015-----

----- * *aquando da doença oncológica do filho do casal, Leandro Miguel Mendes Quinteiro (em fase terminal), o Município, em articulação com o ACES do Baixo Mondego e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do concelho, proporcionaram a realização de um sonho do jovem, com a visita ao Estádio da Luz, em Lisboa;*-----

----- * *foi concedido, nessa fase, a isenção do pagamento de água durante 6 meses, por deliberação de 17/08/2015;*-----

----- * *foi deferido o pedido de pagamento em prestações de faturas de água em atraso;* -

----- * *a 1/09/2015 foi elaborado um plano de pagamento da execução fiscal referente às faturas de novembro e dezembro de 2014, não cumprido e liquidado a 22/08/2016.*-----

----- II. Atualmente-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de outubro 03*

----- · O agregado familiar é composto por 6 pessoas – pais, 3 filhos e 1 afilhado. Este, apesar de constar na declaração emitida pela Junta de Freguesia, vive de forma independente. Trabalha numa pastelaria em S. Silvestre, tanto que os rendimentos não são contabilizados na Segurança Social, para efeitos de atribuição de RSI; -----

----- · O marido da munícipe está de baixa médica há tanto tempo que já não tem remuneração (aguarda por estes tempos de avaliação da Junta médica para reforma por invalidez). Este tem problemas de saúde provenientes de uma acentuada depressão, eventualmente associado a outros problemas de saúde provenientes de uma acentuada depressão, eventualmente associado a outros problemas de saúde mental. Toma diariamente Diazepam, Sertralina e Alzen, bem como neuro-ortopédicos (com substâncias ativas de Metamizol e Tramadorl), para além de vulgares problemas de colesterol e gástricos; -----

----- · Os rendimentos provêm do RSI, no valor de 651,55€, para além do abono dos filhos (todos de escalão 1), sendo ainda o mais novo portador de deficiência, pela qual recebe o respetivo Subsídio de Bonificação para a Deficiência, no valor de 61,26€; -----

----- · As despesas mensais são, em média: 46€ de gás, 23€ de água, 55€ de luz, 27€ de saúde com o filho João e 98€ com o marido. -----

----- **III. O pedido**-----

----- · Ambas as filhas estão a estudar no 12º ano (equivalente), no curso de Restauração, variante de cozinha/pastelaria, na Escola Profissional da Figueira da Foz; -----

----- · Não obstante o DL nº 144/2008 de 28 de julho explanar o quadro de transferência de competências para municípios em matéria de educação e o DL nº 55/2009 de 2 de março conter o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar, é certo que estamos perante alunas matriculadas em cursos profissionais, logo sem enquadramento nestes apoios, uma vez que, de acordo com o Despacho nº 14500-A/2013 de 8 de novembro, estes cursos são cofinanciados através do Programa Operacional Potencial Humano (POPH); -----

----- · É ainda de referir que uma das filhas já tem 19 anos, pelo que somente pode beneficiar do Passe Social e a outra, mais nova, ainda beneficia do passe 4-18, residindo aqui

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de outubro 03

a justificação para a diferença dos valores dos passes. -----

----- Face ao exposto, conclui-se que esta família se encontra em situação de vulnerabilidade social, sem grandes perspectivas de mudança, nomeadamente no que diz respeito à situação do marido, que está com problemas de saúde crónicos. Por outro lado, várias são as dívidas com que se deparam, e que estão a tentar, agora, retomar os pagamentos atempados. -----

----- Desta forma, sou de opinião que se deverá apoiar o pagamento de 2 meses, tendo em conta que no mês de dezembro já receberão a comparticipação do curso, conforme anteriormente indicado, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove os encargos com o transporte Iara Sofia Carvalho Pinto e Jéssica Patrícia Carvalho Quinteiro, nos termos da al. D), art. 8º, do citado Regulamento Municipal de Emergência Social, no valor total de 221,60€ (sendo 79,15€ + 31,35€ * 2) à empresa "Moisés Correia de Oliveira, Lda.". -----

----- No que respeita à realização do trabalho social a que se refere o nº 3, do art. 5º do Regulamento Municipal de Emergência Social, propõe-se que o mesmo seja acordado em fase posterior." -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar os encargos com o transporte de Iara Sofia Carvalho Pinto e Jéssica Patrícia Carvalho Quinteiro, nos termos da al. D), art. 8º, do citado Regulamento Municipal de Emergência Social, no valor total de 221,60€ (sendo 79,15€ + 31,35€ * 2) à empresa "Moisés Correia de Oliveira, Lda.". -----

----- Mais deliberou que, no que respeita à realização do trabalho social a que se refere o nº 3, do art. 5º do Regulamento Municipal de Emergência Social, propõe-se que o mesmo seja acordado em fase posterior." -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

2.1.4 REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À

NATALIDADE – INÍCIO DE PROCEDIMENTO

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- "Tendo em conta a importância que a Área de Desenvolvimento Social deve assumir nas políticas autárquicas, entendeu o Município de Montemor-o-Velho apresentar, no âmbito da ação social, um conjunto de medidas para melhorar a oferta das respostas

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de outubro 03

existentes no concelho. -----

----- Assim, considerando -----

----- - O interesse que o Município tem demonstrado na promoção de incentivos específicos que conduzam quer no aumento da natalidade quer na fixação de famílias, aumentado as suas condições de vida; -----

----- - Que, de acordo com as projeções da população residente em Portugal, elaboradas pelo Instituto Nacional de Estatística, desde 2010, verifica-se que há uma tendência de diminuição da população portuguesa até 2060. A agravar este quadro regista-se ainda a alteração da estrutura etária da população, com um acentuado envelhecimento demográfico, que tem resultado na inversão da pirâmide geracional, com graves consequências negativas no desenvolvimento económico; -----

----- - A acentuada redução da taxa de natalidade registada, no caso de Montemor-o-Velho onde, tendo-se registado em 2001, 241 nascimentos, e nos últimos 5 anos se baixou de 238 nascimentos, em 2011, para 195 em 2015 – tendo sido o ano de 2014 com o valor mais baixo, de 175 nascimentos; -----

----- - Que urge promover mecanismos de apoio ais indivíduos e famílias, enquanto pólos fundamentais de socialização e desenvolvimento pessoal, não obstante a sua condição socioeconómica; -----

----- - Que é atribuição do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações; -----

----- Que o apoio a conceder seja mediante a apresentação do documento de despesas, referentes a compras efectuadas no comércio local, estimulando e fomentando uma dinâmica económica no concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- Propõe-se a criação do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade. -----

----- Propõe-se, ainda, a abertura do procedimento para a criação do regulamento, de acordo com o artigo 96º e seguintes, do Código do Procedimento Administrativo. -----

----- Assim, deverá o executivo municipal deliberar iniciar o procedimento em causa, definindo para o efeito o prazo e modo de apresentação de sugestões pelos interessados e a sua constituição. Caso tal seja deliberado, deve o mesmo ser publicado na internet, no sítio

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de outubro 03

institucional do Município para dar cumprimento ao disposto no nº 1, do artigo 98º do Código do Procedimento Administrativo. Para a apresentação de propostas/sugestões e constituírem-se como interessados, propõe-se que seja fixado o prazo de 15 dias úteis.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar o início do procedimento para criação do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, indicando a data do seu início e termo, o objeto do mesmo e a constituição dos interessados, nos termos do n.º 1, do art.º 98.º do CPA.-----

----- Mais deliberou: -----

----- Aprovar conceder o prazo de 15 dias úteis para o seu envio de contributos por parte dos interessados, a contar da data da publicitação da presente deliberação.-----

----- - Aprovar que no decurso do prazo atrás referido, todos os interessados poderão apresentar sugestões ou quaisquer outros contributos para a elaboração do citado regulamento municipal, por escrito, dirigidos por correio postal à Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, Praça da República, 3140-258 Montemor-o-Velho, entregues pessoalmente nos serviços de atendimento ou mediante envio por correio eletrónico para o sítio do Município. -----

----- - Aprovar que a concessão do referido prazo para apresentação dos contributos nos termos do art.º 98.º, não ponha em causa o direito dos interessados à participação posterior na fase de consulta pública prevista nos artigos 100 e 101.º do CPA, sobre o conteúdo do projeto de regulamento. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

2.1.5 PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR -----

SÉNIOR A ANTÓNIO DE JESUS COSTA -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “ Na sequência do requerimento efetuado pelo munícipe, António de Jesus Costa, residente na Rua Cruz da Ventura nº 407, freguesia de Arazede, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior.” -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de outubro 03

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a António de Jesus Costa.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

2.1.6 PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR -----

SÉNIOR A LICÍNIO JORGE TEIXEIRA -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência do requerimento efetuado pelo munícipe, Licínio Jorge Teixeira Roque, residente na Rua Principal dos Pelicanos nº 438, freguesia de Arazede, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior.”* -----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Licínio Jorge Teixeira.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

2.1.7 COMEMORAÇÃO DOS DIAS MUNDIAIS DO TURISMO-----

E DO CORAÇÃO: DONATIVO FRUITAIPINA LDA -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência da Comemoração dos Dias Mundiais do Turismo e da Saúde, que irá decorrer no próximo dia 8 de outubro, a empresa Frutitaipina, Lda. disponibilizou-se a dar o seu contributo para a realização do referido evento, através de um donativo em espécie (cerca de 150 maçãs) no montante de 20,00€.* -----

----- *Assim, de acordo com o disposto no artigo 33º, nº 1, alínea j) do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal aceitar doações em benefício do Município.* -----

----- *Neste sentido, propõe-se que nos termos do nº 3 do artigo 35º da supra citada Lei, o Exmo. Sr. Presidente despache o presente assunto para a aprovação do Executivo Municipal, para aceitação do referido donativo.”*-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de outubro 03

Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a aceitação do donativo da empresa Frutitaipina.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **2.2. SUB. ORGÂNICA DE CULTURA E TURISMO (SCT)**-----

----- **2.2.1 APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE**-----

----- **EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º DA LEI**-----

----- **Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA**-----

----- **DE TRANSPORTE PELO GRUPO DE BORDADOS DA VILA DE**-----

----- **PEREIRA - RATIFICAÇÃO**-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“O Grupo de Bordados da Vila de Pereira tem vindo ao longo destes anos a organizar um passeio Cultural de final de ano, como forma de reconhecimento e de incentivo às pessoas que frequentam o curso de bordados.*-----

----- *Assim, e não tendo forma de deslocar esses formandos, solicitam à Câmara Municipal a cedência do mini-autocarro. No ofício enviado, esse passeio era para sido realizado dia 11 de setembro, tendo sido posteriormente alterado para o dia 25 de setembro. Assim, estando o mini-autocarro disponível para esta data, sou de opinião que o mesmo possa ser cedido. No entanto a sua cedência traz custos para a Câmara Municipal com o pagamento de horas extraordinárias ao motorista António Augusto, prevendo-se um custo de 65.80€, bem com as despesas inerentes à viatura.*-----

----- *Esta deslocação (ida/volta) é de cerca de 190Km, e terá um custo de cerca de 35,00€ (combustível e portagens).*-----

----- *Por outro lado, a viatura encontra-se disponível. Pelo que se propõe a sua cedência ao abrigo da alínea u), do art.º 33, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro.*-----

----- *Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela Entidade/Organismo acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, devendo ser presente a reunião de Câmara Municipal para ratificação do ato praticado ao abrigo do nº 3, do art.º 35, da Lei nº75/2013, de 12 de setembro.*-----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de outubro 03

----- 2.2.2 APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE-----
 ----- EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º DA LEI -----
 ----- Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA-----
 ----- DE TRANSPORTE PELO CLUBE DESPORTIVO CARAPINHEIRENSE -
 ----- - RATIFICAÇÃO-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “ Foi solicitado pelo Clube Desportivo Carapinheirense, a cedência do mini-autocarro desta Autarquia para o dia 18 de setembro, afim de transportar os seus atletas à Sertã. -----

----- Não tendo esta Associação viatura para deslocar os seus atletas e estando o mini-autocarro disponível, sou de opinião que o mesmo possa ser cedido. -----

----- No entanto a sua cedência traz custos para a Câmara Municipal com o pagamento de horas extraordinárias ao motorista António Augusto, prevendo-se um custo de 65.80€, bem com as despesas inerentes à viatura. -----

----- Esta deslocação (ida/volta) é de cerca de 170Km, e terá um custo de cerca de 30,00€ (combustível e portagens). -----

----- Por outro lado, a viatura encontra-se disponível. Pelo que se propõe a sua cedência ao abrigo da alínea u), do art.º 33, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro. -----

----- Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela Entidade/Organismo acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, devendo ser presente a reunião de Câmara Municipal para ratificação do ato praticado ao abrigo do nº 3, do art.º 35, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara. -----

----- 2.2.3 APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE-----
 ----- EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º DA LEI -----
 ----- Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA-----
 ----- DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL PELA APPACDM -----
 ----- DE COIMBRA – U.F. DE MONTEMOR – RATIFICAÇÃO -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “A APPACDM de Coimbra – U.F. de Montemor-o-Velho pretende realizar uma ação de informação/sensibilização sobre as práticas interventivas no âmbito da

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de outubro 03

Autodeterminação, no próximo dia 20 de setembro, dirigido a clientes, pais/familiares e colaboradores pertencentes às suas valências de apoio. Por esse motivo, e tendo em consideração o número significativo de participantes, vem solicitar a cedência do auditório da Biblioteca Municipal para o dia 20 de setembro, das 9h30 às 13 horas. -----

----- Dado que este espaço municipal se encontra livre no dia pretendido, propõe-se a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal Afonso Duarte, tendo presente o disposto na alínea u) do artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Mais se informa, que o Auditório da Biblioteca Afonso Duarte tem uma taxa de ocupação, no valor de 15 euros por hora, que se encontra referenciada no Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, na sua Secção V, artigo 50º, alínea a), o que no caso levaria ao pagamento de uma taxa no montante de 52,50€. -----

----- Contudo, tendo em conta a importância da Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental (APPACDM) no contexto regional, entende-se que esta entidade poderá beneficiar de isenção daquele pagamento. Para tanto e em conformidade com o atrás exposto, propõe-se que, o Executivo Municipal, aprove a isenção daquela taxa, ao abrigo da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal de 21 de setembro de 2015, para efeitos do disposto no nº 2, do art.º 16º do RFALEI.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara. -----

2.2.4 APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE -----

EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º DA LEI -----

Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA -----

DE TRANSPORTE PELO CLUBE DESPORTIVO CARAPINHEIRENSE --

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “O Clube Desportivo Carapinheirense encontrando-se a disputar o Campeonato Portugal PRIO 2016/2017, tem duas deslocações agendadas para o mês de outubro. Uma no dia 9 de outubro a Oleiros e outra no dia 30 à Figueira da Foz. Não tendo esta Associação forma de transportar os seus atletas, vem assim, requerer à Câmara Municipal a cedência do mini-autocarro. -----

----- Estando o min-autocarro disponível para as datas pretendidas, sou de opinião que o

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de outubro 03

mesmo possa ser cedido. No entanto, a sua cedência traz custos para a Câmara Municipal com o pagamento de horas extraordinárias ao motorista António Augusto, prevendo-se um custo de (as duas deslocações) 92.12€, bem com as despesas inerentes à viatura. -----

----- Assim, estas deslocações (ida/volta), são de cerca de 530Km, e terão um custo estimado de cerca de 120,00€ incluindo combustível e portagens. -----

----- Pelo exposto, propõe-se a sua cedência ao abrigo da alínea u), do art.º 33, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, devendo ser presente à reunião para aprovação.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a cedência de transporte.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

2.2.5 APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE-----

EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º DA LEI -----

Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA-----

DE TRANSPORTE PELA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE -----

MONTEMOR-O-VELHO – RATIFICAÇÃO-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Foi solicitado pela Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho, a cedência do mini-autocarro desta Autarquia, a fim de transportar os elementos da Tuna da Santa Casa a Tábua no próximo dia 3 de outubro. Esta deslocação deve-se ao facto de terem recebido um convite para atuação na Sessão Solene de Abertura do ano letivo 2016/2017 da Academia Sénior. Tendo como principal objetivo o convívio e partilha de saberes entre alunos Seniores e estando o mini- autocarro disponível, sou de opinião que o mesmo possa ser cedido No entanto a sua cedência traz custos para a Câmara Municipal com o pagamento de horas extraordinárias ao motorista António Augusto, prevendo-se um custo de 46.06€, bem com as despesas inerentes à viatura.-----

----- Assim, esta deslocação (ida/volta) é de cerca de 160Km, e terá um custo estimado em cerca de 25,00€ (combustível e portagens). -----

----- Por outro lado, a viatura encontra-se disponível. Pelo que se propõe a sua cedência ao abrigo da alínea u), do art.º 33, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro. -----

----- Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela Entidade/Organismo

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de outubro 03

acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, devendo ser presente à reunião de Câmara Municipal para ratificação do ato praticado ao abrigo do nº 3, do art.º 35, da Lei nº75/2013, de 12 de setembro.-----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara. -----

----- Ausentou-se neste ponto o Vereador Aurélio Rocha. -----

----- 2.2.6 APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE-----

----- EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º DA LEI -----

----- Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA-----

----- DE TRANSPORTE PELO GRUPO DESPORTIVO OS ÁGUIAS -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “ Foi solicitado pelo Grupo desportivo “Os Águias” a cedência do mini-autocarro desta Autarquia, afim de realizar 4 deslocações (ofício anexo) com a equipa sénior.-----

----- Não tendo esta associação transporte para deslocar os seus atletas e estando para dois dias o mini-autocarro disponível (dia 2 de outubro para Arganil e 8 de janeiro/2017 para Lagares da Beira), sou de opinião que o mesmo possa ser cedido. No entanto a sua cedência traz custos para a Câmara Municipal com o pagamento de horas extraordinárias ao motorista António Augusto, prevendo-se um custo de 118.44€ (duas deslocações), bem com as despesas inerentes à viatura. -----

----- Assim, estas duas deslocações (ida/volta) são de cerca de 364Km, e terão um custo estimado em cerca de 54,00€ incluindo combustível e portagens. -----

----- Pelo exposto, propõe-se a sua cedência ao abrigo da alínea u), do art.º 33, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, devendo ser presente à reunião de Câmara Municipal para aprovação. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a cedência de transporte.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- Voltou a fazer parte da reunião o Vereador Aurélio Rocha. -----

----- 2.2.7 PROPOSTA DE ADENDA AO PROTOCOLO DE-----

----- COLABORAÇÃO ENTRE A DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA DO--

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de outubro 03

----- CENTRO E A CÂMARA MUNICIPAL DE -----
 ----- MONTEMOR-O-VELHO -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“A Direção Regional de Cultura do Centro (DRCC) estabeleceu um protocolo de colaboração com o Município de Montemor-o-Velho, assinado no dia 30 de junho de 2016, com vista à execução da candidatura de intervenção na envolvente sul do Castelo, ao abrigo do Aviso nº Centro-14-2016-01, para apresentação de candidaturas enquadradas na prioridade de investimento: Investimento na Conservação, Proteção, Promoção e Desenvolvimento do Património Cultural.* -----

----- *No passado dia 19 de setembro, foi o Município notificado da proposta de decisão de não admissibilidade da candidatura, conforme documento em anexo. Uma das alegações prende-se com a não existência de modelo de gestão do Monumento Nacional, articulado entre as duas Entidades.* -----

----- *Pelo exposto, propõe-se que seja presente a reunião de câmara a minuta de proposta de adenda ao Protocolo, documento em anexo, para aprovação, que já foi validada pela Direção Regional da Cultura do Centro.”* -----

---- A Câmara tomou conhecimento e, por concordar com o teor da informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a minuta de proposta de adenda ao Protocolo, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.3. SUB. ORGÂNICA DE JUVENTUDE E DESPORTO (SJD) -----

----- 2.4. SUB. ORGÂNICA DE INSERÇÃO PROFISSIONAL E APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL (SIDAPES) -----

----- 3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (DPGT) -----

----- 3.1. SUB. ORGÂNICA DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (SPGT) -----

----- 3.1.1 INFORMAÇÃO RELATIVA AOS DESPACHOS PROFERIDOS -----

----- EM CONFORMIDADE COM A DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO -----

----- DE COMPETÊNCIAS CONCEDIDAS PELOS DESPACHOS N.ºS -----

----- 48/2013 E 49/2013 DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA -----

----- CÂMARA MUNICIPAL -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de outubro 03

----- Foi presente uma informação, relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de Competências concedidas pelos Despachos nºs. 48/2013 e 49/2013 do Senhor Presidente da Câmara Municipal, no âmbito da Divisão de Planeamento e Gestão Territorial, no período compreendido entre os dias 07 de setembro e 27 de setembro de 2016, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- 3.1.2 PEDIDO DE LICENCIAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE -----
 ----- CASA DE HABITAÇÃO 8COM DEMOLIÇÃO DE CONSTRUÇÕES-----
 ----- EXISTENTES) E ALTERAÇÃO DE MURO, A REQUERIMENTO DE-----
 ----- CARLA ODETE GIRÃO PERALTA PARA A RUA DE CRISTO, DA-----
 ----- FREGUESIA DE PEREIRA – PARA DELIBERAÇÃO QUANTO À -----
 ----- ACEITAÇÃO DA ÁREA DE CEDÊNCIA A INTEGRAR O DOMINIO -----
 ----- PÚBLICO MUNICIPAL – PROC. Nº 38/2016 -----

----- Foi presente o processo mencionado em epígrafe, acompanhada de uma informação dos serviços na qual se informa o Executivo Municipal que:-----

----- No âmbito do processo para licenciamento de obras de construção de moradia unifamiliar e muros de vedação foi apresentada proposta para cedência ao domínio público de uma área de 8,40m2 que se destina à correção do perfil do arruamento – alargamento.---

----- Os serviços informam que esta área serve o interesse público e propõem que o Executivo delibere aceitar esta área de cedência a integrar o domínio público municipal.-----

----- A Câmara, tomou conhecimento e concordando com a informação dos serviços, deliberou por unanimidade aceitar a cedência da área de 8,40 m2 para integrar o domínio público municipal dado que a mesma se destina ao alargamento da via, servindo o interesse público. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 3.2. SUB. ORGÂNICA DE FISCALIZAÇÃO (SF)-----

----- 3.3. SUB. ORGÂNICA DE TOPOGRAFIA E SIG (STP) -----

----- 4. DIVISÃO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS (DAOM) -----

----- 4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E LOGÍSTICA (UCIL)-----

----- 4.2. SUB. ORGÂNICA DE OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (SOEM)-----

----- 4.3. SUB. ORGÂNICA DE AMBIENTE (SA)-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de outubro 03***INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**

-----Foi aberto o período de intervenção do público, nos termos do nº. 2 do art.º 49.º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com os art.º 3.º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 23 de outubro de 2013. -----

-----Verificou-se a inexistência de público.-----

ENCERRAMENTO

-----Terminada a Ordem de Trabalhos, pelas onze horas e trinta minutos, foi pelo Presidente da Câmara encerrada a reunião, da qual para constar se elaborou a presente ata, sob a responsabilidade da Secretária, Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,


Emílio Augusto Ferreira Torrão

A SECRETÁRIA


Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos

8
4

COMPRA E VENDA

No diadede dois mil e dezasseis, perante mim, Licenciada Isilda Maria Gonçalves Duarte da Silva Barbas, notária, no meu Cartório, sito na Avenida José de Nápoles, lote quatro, rés-do-chão, em Montemor-o-Velho, compareceram como outorgantes:-----

-----PRIMEIRO: Emílio Augusto Ferreira Torrão, casado, natural de Moçambique, residente na Rua Infante Dom Pedro, em Montemor-o-Velho, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do **MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO**, com sede na Praça da República, pessoa coletiva de direito público número 501.272.976, com poderes bastantes para o ato, de acordo com o artigo 35.º n.º 1 alínea a) e n.º 2 alínea f) do mesmo artigo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e pela deliberação da Câmara, cuja certidão da respetiva ata adiante se arquivava.----

-----SEGUNDO: João Pedro Lopes da Rocha, casado, residente....., natural, titular do....., que outorga na qualidade de único sócio e gerente e em representação da sociedade comercial por quotas denominada **J. P. L. R – 1, UNIPessoal LDA**, com sede na Zona Industrial da Palhaça, lote 6 A, 3770-355 Palhaça, freguesia de Palhaça, concelho de Oliveira do Bairro, com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 509.101.984, com o capital social de quinhentos mil euros.-----

-----Verifiquei a identidade do primeiro outorgante, bem com a sua qualidade por conhecimento pessoal, a identidade do segundo outorgante por exibição do referido documento de identificação e a qualidade e suficiência de poderes, em que este intervém, pela certidão permanente de registo comercial, adiante referida. -----

-----DISSE O PRIMEIRO OUTORGANTE: -----

-----Que o Município de Montemor-o-Velho, seu representado, é dono e legítimo possuidor do seguinte imóvel, conforme as inscrições prediais com as apresentaçõesda Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Montemor-o-Velho: -----

-----Prédio urbano composto de terreno para construção urbana, sito no Parque de Negócios de Montemor-o-Velho, **União das Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões**, concelho de **Montemor-o-Velho**, designado por lote número vinte e cinco, com a área de dois mil e quinhentos e quarenta e seis metros quadrados, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Montemor-o-Velho sob o número **três mil seiscentos e noventa** da freguesia de **Montemor-o-Velho**, com a autorização de loteamento registada pela apresentação dois de vinte e seis de novembro de dois mil e quatro, resultante da operação de loteamento efetuada pela deliberação da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho de vinte e sete de setembro de dois mil e dois, inscrito na matriz sob o artigo **1878** (anteriormente inscrito na matriz urbana sob o artigo 2403 da extinta freguesia de Montemor-o-Velho), com o valor patrimonial tributário de 178.053,17 €. -----

-----Que pela presente escritura, o primeiro outorgante, em nome do seu representado, o Município de Montemor-o-Velho, pelo preço de **CINQUENTA E SEIS MIL E DOZE EUROS**, vende o prédio atrás identificado, neste momento livre de ónus ou encargos, à representada do segundo outorgante, com o objetivo de ali instalar, de acordo com a candidatura apresentada, um estabelecimento para venda e armazenagem

8
5

de peças e acessórios para automóveis, nas condições gerais previstas, quer no Regulamento de Alienação de Lotes e Atribuição de Incentivos do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho, quer no Regulamento do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho.-----

-----Que do referido preço total, o representado do primeiro outorgante recebeu nesta data trinta e cinco por cento, isto é, **dezanove mil seiscentos e quatro euros e vinte cêntimos**, de que dá quitação, devendo a representada dos segundos outorgantes pagar os restantes **trinta e seis mil quatrocentos e sete euros e oitenta cêntimos** no termo do prazo para a conclusão da obra, sem prejuízo do benefício deliberado conceder.-----

-----Que à representada do segundo outorgante foi atribuído, de acordo com o disposto no artigo 16.º do Regulamento para Alienação de Lotes e Atribuição de Incentivos do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho e com a deliberação da Câmara Municipal datada de, incentivo de natureza financeira de sessenta e cinco por cento, no montante de **trinta e seis mil quatrocentos e sete euros e oitenta cêntimos**, o qual deverá ser efetivamente atribuído aquando da conclusão da obra no referido lote, cujo prazo deverá ser fixado pela Câmara Municipal, de acordo com o previsto no artigo 12.º do Regulamento para Alienação de Lotes e Atribuição de Incentivos do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho.-----

-----Que ao lote vinte e cinco, agora vendido, são aplicáveis as condições genericamente previstas no Regulamento do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho e no Regulamento para Alienação dos Lotes e Atribuição de Incentivos do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho, este adiante designado Regulamento para Alienação dos Lotes, aprovado em reunião da

13

Câmara Municipal de dezasseis de julho de dois mil e quatro e em reunião da Assembleia Municipal de vinte e nove de setembro de dois mil e quatro, que os outorgantes conhecem perfeitamente, entre outras, nomeadamente as seguintes cláusulas:-----

-----**Cláusula Primeira – Atividade empresarial a instalar**-----

-----A representada do segundo outorgante instalará no lote de terreno agora vendido a atividade atrás referida.-----

-----**Cláusula Segunda – Direito de reversão**-----

-----**1** – Em caso de incumprimento dos prazos fixados nos artigos 11.º, 12.º e 13.º do Regulamento para Alienação dos Lotes, a Câmara Municipal notifica a proprietária em falta para, no prazo de quinze dias, justificar a razão do incumprimento.-----

-----**2** – Se a Câmara considerar fundamentadas as razões apresentadas pela proprietária pode prorrogar-lhe por mais sessenta dias o prazo para a prática dos atos em falta.-----

-----**3** – Se as razões apresentadas não forem julgadas como validamente justificativas de atraso, reverterem para o Município, sem direito a qualquer indemnização, o lote de terreno e todas as obras e benfeitorias aí implantadas que não possam ser levantadas sem detrimento da coisa, obrigando-se a Câmara Municipal a devolver apenas em singelo as importâncias que tiver recebido a título de sinal ou reforço de sinal.-----

-----**4** – Excetuam-se as situações de comprovada impossibilidade económica e financeira da proprietária, nomeadamente por perda de financiamento, em proceder à instalação projetada para os lotes.-----

-----**5** – Nos casos referidos no número anterior, pode a Câmara Municipal

4

deliberar reembolsá-la do valor real do terreno e das benfeitorias existentes, valor que é fixado, na falta de acordo, por comissão arbitral constituída nos termos previstos na alínea f) do artigo 10.º do referido Regulamento.-----

-----6 - Em qualquer das situações previstas nos números 3 e 4 da presente cláusula, a proprietária do lote fica obrigada a restituir à Câmara Municipal a bonificação de que tiver beneficiado.-----

-----**Cláusula Terceira – Restituição de incentivos**-----

-----Para além das situações atrás referidas, a adquirente do lote fica obrigada a restituir ao Município, mediante verificação e deliberação da Câmara Municipal, as quantias de que tiver beneficiado a título de incentivo, acrescidas de juros à taxa legal em vigor, caso incorra em incumprimento das metas preconizadas nas obrigações assumidas, nomeadamente no que respeita à criação de postos de trabalho.-----

-----**Cláusula Quarta – Inalienabilidade temporária**-----

-----1 – Antes de decorrido o prazo de cinco anos contados da data da escritura, o lote e o edifício nele construído só pode ser alienado pelo primitivo adquirente mediante autorização prévia da Câmara Municipal, reservando-se esta o direito de preferência na venda do lote.-----

-----2 - Em caso de força maior – morte, falência ou cessão de atividade – a venda do lote e da construção nele efetuada, antes de decorrido o período referido no número anterior, só pode ser feita à Câmara Municipal de Montemor-o-Velho pelo valor de uma avaliação efetuada nos termos do disposto na alínea f) do artigo 10.º do presente Regulamento.-----

-----3 – Independentemente do período de tempo que decorrer a partir da data da escritura, reverte sempre a favor da Câmara Municipal o direito de

9
4

propriedade sobre o lote que se encontre devoluto ou sem licenciamento das construções nele efetuadas, exceto se a Câmara expressamente autorizar a alienação a terceiros. -----

-----**Cláusula Quinta – Preferência em caso de alienação**-----

-----Sem prejuízo do disposto na cláusula quarta (correspondente ao artigo 8.º do Regulamento para Alienação dos Lotes), em caso de alienação total ou parcial, a título gratuito ou oneroso ou em qualquer forma de transmissão para outrem dos direitos de propriedade, posse, detenção, utilização do lote de terreno ou quaisquer outros atos com que obtenha o mesmo resultado, bem como das construções nele implantadas ou em processo de construção, são observados os trâmites previstos no artigo 10.º daquele Regulamento. -----

-----**Cláusula Sexta – Prazos para cumprimento de obrigações**-----

-----Aos prazos para registo do lote, apresentação de projeto, construção e início de laboração aplicam-se, respetivamente, as regras dos artigos 7.º, 11.º, 12.º e 13.º, do Regulamento para Alienação dos Lotes e demais legislação em vigor. -----

-----**DISSE O SEGUNDO OUTORGANTE:**-----

-----Que, em nome da sua representada, aceita a presente venda nas condições exaradas, que para todos os efeitos legais ela se obriga a cumprir nos seus precisos termos. -----

-----Que o lote adquirido se destina à prossecução do objeto social da sua representada. -----

-----**DISSERAM OS PRIMEIRO E SEGUNDO OUTORGANTES:**-----

-----Que este negócio não foi objeto de intervenção de mediador

9

imobiliário. -----

-----ASSIM O OUTORGARAM, POR MINUTA. -----

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO (Prática em contexto de trabalho)

*O presente protocolo insere-se numa linha de colaboração entre a APPACDM e diversas instituições no sentido de apoiar e viabilizar a integração Sócio-Profissional de jovens. No concreto, tal colaboração traduz-se na aceitação, por parte das Instituições protocoladas, de jovens para a **realização de formação em posto de trabalho**.*

Assim,

ENTRE

A APPACDM – Coimbra, pessoa colectiva com o n.º 504 646 729, com sede na R. de Macau, nº 70, 3030-059 Coimbra, devidamente representada pela Directora Técnica Dr.ª Ana Isabel Violante da Cruz, como **Primeira Outorgante**;

O(A) Município de Montemor-o-Velho, pessoa colectiva com o n.º 501272976, com sede em Praça da República, concelho de Montemor-o-Velho, devidamente representado neste acto por Emílio Augusto Ferreira Torrão na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, como **Segundo(a) Outorgante**;

E

Mário Rui Marques Freitas, residente em Maiorca, Figueira da Foz, adiante designado como **formando(a)**.

É celebrado o seguinte protocolo;

1ª Cláusula

- a) O Segundo Outorgante admite ao seu serviço, nas suas instalações em Montemor-o-Velho o (a) **formando** Mário Rui Marques Freitas, para que o mesmo possa ter formação na área de Empregado de Andares e desenvolver os trabalhos e tarefas necessários a esse fim.
- b) Os trabalhos a desenvolver pela formanda devem ser única e exclusivamente na área referida na alínea anterior, sob a pena de imediata rescisão do presente Protocolo.

2ª Cláusula

- a) A Primeira Outorgante obriga-se a dar todo o apoio ao(à) formando(a) verificando se o(a) mesmo(a) se adapta ao seu posto de trabalho, obrigando-se igualmente o Segundo Outorgante a colaborar na realização de tal objectivo.
- b) A Primeira Outorgante pode, a qualquer momento, retirar o(a) formando(a) das actividades definidas na cláusula primeira, avisando o Segundo Outorgante logo que possível e justificando o facto, não tendo direito a qualquer indemnização.

3ª Cláusula

A presente formação tem início em 10 de outubro de 2016 e termo em 8 de maio de 2017.

4ª Cláusula

As actividades serão realizadas pelo(a) **formando(a)**, nas instalações do Segundo Outorgante durante 5 dias da semana, 30 horas semanais.

5ª Cláusula

O Segundo Outorgante compromete-se a esclarecer devidamente o(a) **formando(a)** sempre que o mesmo(a) solicite informações ou esclarecimentos sobre as actividades a desenvolver, bem como a autorizar a entrada, nas suas instalações, das pessoas ou entidades indicadas pela Primeira Outorgante para aí avaliarem o trabalho desenvolvido pelo(a) **formando(a)**.

7ª Cláusula

O Segundo Outorgante obriga-se a comunicar à Primeira Outorgante todas as alterações referentes ao posto de trabalho do(a) **formando(a)**, nomeadamente no que concerne a novas máquinas a utilizar ou alterações de funcionamento das já existentes, bem como novos e diferentes e métodos de trabalho a executar.

8ª Cláusula

Todo o produto do trabalho realizado pelo(a) **formando(a)** no decurso da sua formação em área de Emprego de Andares fica pertença do Segundo Outorgante.

4

9ª Cláusula

A Primeira Outorgante pode proceder a avaliações periódicas do trabalho desenvolvido pelo **formando(a)**, em datas a fixar por comum acordo.

10ª Cláusula

A Primeira Outorgante assegura a favor do(a) **formando(a)** a celebração de um contrato de seguro de acidentes pessoais ocorridos no decurso das actividades de formação.

11ª Cláusula

O **formando(a)** obriga-se a cumprir escrupulosamente o disposto no presente Protocolo, bem como:

- a) A tratar com toda a urbanidade os representantes, mandatários e trabalhadores ao serviço dos Primeira e Segundo Outorgante;
- b) A usar com cuidado os materiais e equipamentos que lhe forem confiados para as actividades formativas.

12ª Cláusula

- a) No caso do(a) **formando(a)** não poder comparecer ao serviço, deve dar conhecimento aos Primeira e Segundo Outorgantes, justificando a falta no prazo de três dias.
- b) O Segundo Outorgante comunica à Primeira Outorgante sempre que o(a) **formando(a)** não compareça ao trabalho.

13ª Cláusula

O presente Protocolo vigora pelo período de duração acordado cessando na data prevista nos termos da Cláusula 3.ª todos os direitos e obrigações deles decorrentes.

14ª Cláusula

Eventuais ajustamentos ao disposto no presente Protocolo, bem como a resolução de casos omissos, são resolvidos por acordo entre os Outorgantes.

15ª Cláusula

O presente Protocolo é feito em triplicado.

Data:

A Primeira Outorgante: _____

O Segundo Outorgante: _____

O Formando(a): _____



9

Comarca de Coimbra

Montemor-o-Velho - Inst. Local - Sec. Comp. Gen. - JI

Palácio da Justiça - Largo dos Anjos - 3140-273 Montemor-o-Velho

Telef: 239687510 Fax: 239096669 Mail: montvelho.judicial@tribunais.org.pt

Proc.Nº 1777/15.4T8CBR

1- Todos os intervenientes neste processo aceitam e reconhecem encontrar-se unicamente em dívida a quantia de 263.560,74 € a qual se encontra depositada por intermédio de depósito autónomo à ordem do Instituto de Gestão Financeira da Ministério da Justiça, conforme comprovativo junto aos autos.

2- Acordam ainda que essa quantia será distribuída na proporção de 100.000,00 € para a massa insolvente da CAVSA, S.A, e o remanescente no montante de 163.560,74 € a favor da requerida L.R.P .Britas do Centro, S.A.,

3- Todos os intervenientes dão quitação das quantias cujo pagamento foi agora acordado, declarando expressamente que nada mais têm a reclamar ou a exigir direta ou indiretamente do Município de Montemor- O-Velho relativamente a trabalhos efetuados ao mesmo pela insolvente Construções Alberto Vasco, Sa, cuja denominação social foi posteriormente alterada para CAVSA, S.A, sendo a sua massa insolvente aqui representada pelo Sr. Administrador Dr. Augusto Rosa Roberto que dá o seu necessário consentimento .

4- Mais fica acordado que o administrador da insolvência acautelará no prazo de 20 dias, após o recebimento do valor atrás consignado à massa insolvente (100.000,00 €), pelo rateio provisório nos termos previstos no CIRE relativamente aos créditos laborais.

5- Os trabalhadores requeridos nestes autos, designadamente Armindo José dos Santos Queda Vieira, José Pedro Guerra de Aaújo, Peter Correia da Silva, Vitor Manuel, Bruno Filipe dos Reis Bento, Sebastião Luís Simões Sousa, Joaquim Luis Santos, bem como o Sr. Administrador Judicial supra identificado, declaram expressamente desistir do arresto efetuado no âmbito do processo 1026/12.7TTCBR-A Procedimento Cautelar Comum que corre termos no 2º. Juízo do então Tribunal do Trabalho de Coimbra, o mesmo se aplicando aos demais processos a que este deu origem por força do novo mapa judiciário, bem como todos os demais apensos que tenham conexão direta com a questão dos presentes autos, nomeadamente no que se refere a créditos da insolvente.

5 As cusutas devidas a juízo serão pagas em partes iguais por todos os intervenientes.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A DIREÇÃO REGIONAL DE CULTURA DO CENTRO E O
MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO - ADENDA

Considerando que:

1. A Direção Regional de Cultura do Centro (DRCC) estabeleceu um protocolo de colaboração com o Município de Montemor-o-Velho, no dia 30 de junho de 2016, com vista à execução da candidatura ao abrigo do Aviso n.º Centro-14-2016-01, para apresentação de candidaturas enquadradas na prioridade de investimento: Investimento na Conservação, Proteção, Promoção e Desenvolvimento do Património Cultural;
2. O Castelo de Montemor-o-Velho encontra-se classificado como Monumento Nacional, por Decreto de 16 de junho de 1910, publicado no Diário do Governo nº 136, de 23 junho de 1910, sendo propriedade do Estado Português, e encontrando-se afeto à DRCC;
3. Há necessidade de estabelecer o modelo de gestão do Castelo, enquanto elemento do património histórico de relevo;
4. Que o Município de Montemor-o-Velho tem interesse na salvaguarda do património histórico do seu concelho.

Assim, entre:

A **Direção Regional de Cultura do Centro**, adiante designado por DRCC, pessoa coletiva nº 600025314, com sede em Coimbra, na Rua Olímpio Nicolau Rui Fernandes, Jardim da Manga, aqui representada pela sua Diretora, Celeste Maria Reis Gaspar dos Santos Amaro e

O **Município de Montemor-o-Velho**, adiante designada por MMV, pessoa coletiva número 501 272 976, com sede na Praça da república, 3140-258 Montemor-o-Velho, neste ano representado pelo seu Presidente da Câmara Municipal, Emílio Augusto Ferreira Torrão Presidente da Câmara,

É estabelecida a presente **ADENDA AO PROTOCOLO**, que mutuamente aceitam e reciprocamente se obrigam a cumprir nos termos das cláusulas seguintes:

Primeira
Objeto

A presente adenda ao protocolo estabelece as formas de colaboração entre a DRCC e o MMV, tendo em vista a gestão do Castelo de Montemor-o-Velho e clarificação das regras da gestão corrente, manutenção e demais questões de acordo com as cláusulas que se seguem.

Segunda
Obrigações das partes

1. Pela presente adenda ao protocolo, o MMV compromete-se a assegurar a gestão corrente do Castelo de Montemor-o-Velho, adiante também designado por Castelo, entendendo-se por gestão corrente a guardaria, limpeza e demais serviços correspondentes à abertura ao público deste monumento.

2. A gestão corrente deve obedecer às seguintes premissas:
- 2.1. O acesso ao Castelo é gratuito e livre;
 - 2.2. A cedência de espaços bem como a utilização/gestão dos mesmos são da responsabilidade do MMV, cumprindo os regulamentos e normas definidos pela DRCC para este tipo de situações;
 - 2.3. Os encargos com a gestão corrente do Castelo são da responsabilidade do MMV
3. O MMV compromete-se a efetuar por sua conta as pequenas reparações que vierem a mostrar-se necessárias, devendo informar previamente a DRCC, a fim da mesma se pronunciar sobre aquelas.
4. A DRCC compromete-se a dar todo o apoio técnico, bem como supervisionar todas as obras de conservação, restauro e valorização que vierem a ser definidas, devendo articular com o MMV qualquer intervenção que vier a ser feita no Castelo.

Terceira

Direitos e obrigações

As partes outorgantes não assumem quaisquer outros direitos com base neste protocolo, para além dos que nele são expressamente atribuídos.

Quarta

Disposições Finais

Todas as questões que se suscitem em resultado da aplicação do presente protocolo serão obrigatoriamente resolvidas entre as partes outorgantes.

Quinta

Vigência

A presente adenda ao protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e será válida por um período de cinco anos, nos termos e para os efeitos do art.º 10.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, podendo ser renovado por sucessivos períodos de um ano, até que qualquer das partes a denuncie.

Montemor-o-Velho, ____ de setembro de 2016

2

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

(Informação relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de competências concedidas pelos despachos n.º 48/2013 e 49/2013)

Período de 07/09/2016

a 27/09/2016

N.º PROC.	ASSUNTO	REQUERENTE	FREGUESIA	DEF.	IND.	Data de entrada	Data de decisão	Tempo Total	Tempo útil/CM
50/2016	Prorrogação de Prazo	Maria Cidália Brites Ferreira	Carapinheira	X		01-09-2016	13-09-2016	12	8
73/2015	Averb. Titular e Empreit.	Maria Isabel Jorge Couceiro	UFMMVG	X		02-09-2016	13-09-2016	11	7
74/2016	Arquitetura	Arménio Cardoso da Silva	UFAVNB	X		24-08-2016	19-09-2016	25	15
74/2016	Final	Arménio Cardoso da Silva	UFAVNB	X		24-08-2016	19-09-2016	25	15
94/2016	Autorização Utilização	Maria Inês de Jesus Cavaleiro e Outro	Arazede	X		02-09-2016	19-09-2016	17	11
84/2016	Autorização Utilização	Carlos Manuel Oliveira Saraiva de Jesus	Seixo	X		06-09-2016	19-09-2016	13	9
54/2015	Alvará de Licença	Ana Sofia Buco da Silva	Seixo	X		31-08-2016	19-09-2016	19	13
72/2015	Alvará de Licença	Eugénio da Silva Fernando	Arazede	X		09-09-2016	19-09-2016	10	6
17/2015	Isenção de Gás	Adelaide Maria Rodrigues Martinho	Liceia	X		30-08-2016	19-09-2016	19	13
17/2015	Final	Adelaide Maria Rodrigues Martinho	Liceia	X		30-08-2016	19-09-2016	19	13
47/2016	Isenção de Gás	Carlos Filipe Jorge Pedreiro	Carapinheira	X		02-09-2016	19-09-2016	17	11
47/2016	Final	Carlos Filipe Jorge Pedreiro	Carapinheira	X		02-09-2016	19-09-2016	17	11
67/2016	Prorrogação de Prazo	J. Inácio - Máquinas Agrícolas, Lda.	UFMMVG	X		09-09-2016	19-09-2016	10	6
75/2016	Arquitetura	Sónia Margarida dos Reis Alves Ângelo	UFMMVG	X		29-08-2016	19-09-2016	20	14
83/2016	Autorização Utilização	Fernando José Ferreira Mendes	Pereira	X		01-09-2016	19-09-2016	18	12
84/2015	Arquitetura	Alberto Manuel Cortesão Costa	Tentúgal	X		29-08-2016	19-09-2016	20	14
96/2016	Autorização Utilização	Valdemar de Oliveira Santos	Arazede	X		14-09-2016	19-09-2016	5	3
20/2013	Prorrogação de Prazo	Tânia Sofia Reis Mendes	Meãs	X		26-08-2016	19-09-2016	23	17
82/2014	Prorrogação de Prazo	José António Fátia da Silva	Arazede	X		29-08-2016	19-09-2016	20	14
15/2012	Ocupação Via Pública	Jaime Rosa Rodrigues	UFMMVG	X		23-08-2016	19-09-2016	26	16
14/2015	Prorrogação de Prazo	Outeiro do Mondego Eventos, Lda.	Tentúgal	X		06-09-2016	19-09-2016	13	9
62/2016	Arquitetura	Luís Miguel dos Reis Góis	Tentúgal	X		26-08-2016	19-09-2016	23	17
85/2016	Autorização Utilização	José Alberto Menano Girão	Santo Varão	X		30-08-2016	19-09-2016	19	13
97/2011	Prorrogação de Prazo	Maria de Lurdes Oliveira Faria	Tentúgal	X		23-08-2016	19-09-2016	26	16
68/2016	Certidão Neg. Hab.	Maria Alice Arcangelo Castro	Arazede	X		01-09-2016	19-09-2016	18	12
67/2016	Certidão Neg. Hab.	Idília Marques Fernandes	Seixo	X		30-08-2016	19-09-2016	19	13

Divisão de Planeamento e Gestão Territorial 1

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

(Informação relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de competências concedidas pelos despachos n.º 48/2013 e 49/2013)

48/2016	Certidão Neg. Hab.	Carlos José Carvalho Carqueijeiro	UFMMVG	X		13-09-2016	19-09-2016	6	4
62/2016	Certidão Neg. Hab.	Teresa Jesus Silva Teixeira Antunes Silva	Pereira	X		26-08-2016	19-09-2016	23	17
72/2016	Certidão Neg. Hab.	António Pimentel Soles Gonçalves	Santo Varão	X		12-09-2016	19-09-2016	7	5
64/2016	Certidão	S & A - Sociedade Industrial de Aperitivos	Tentúgal	X		06-09-2016	19-09-2016	13	9
66/2016	Certidão Neg. Hab.	Cacilda Amaral Craveiro Correia	Tentúgal		X	31-08-2016	19-09-2016	19	13
99/2016	Autorização Utilização	Vitor Manuel dos Santos Cavaleiro e Outra	Seixo	X		15-09-2016	22-09-2016	7	5
44/2015	Isenção de Gás	Paulo José da Silva Guerreiro	Carapinheira	X		29-08-2016	22-09-2016	23	17
44/2015	Final	Paulo José da Silva Guerreiro	Carapinheira	X		29-08-2016	22-09-2016	23	17
68/2016	Arquitetura	Eurico Jorge Alves Nunes Cavaleiro e Outra	Seixo	X		14-09-2016	22-09-2016	8	6
98/2016	Autorização Utilização	Carl Adrien Cardoso Frias e Outra	Carapinheira	X		15-09-2016	22-09-2016	7	5
54/2016	Final	Jorge António Marques e Outra	Seixo	X		29-08-2016	22-09-2016	23	17
103/2009	Alvará de Licença	Nelson Manuel Pereira Ramos	Liceia	X		15-09-2016	22-09-2016	7	5
39/2016	Isenção de Gás	José Luís Carvalho de Cruz	Carapinheira	X		16-09-2016	22-09-2016	6	4
39/2016	Final	José Luís Carvalho de Cruz	Carapinheira	X		16-09-2016	22-09-2016	6	4

Nº total de decisões de deferimento	39		
Nº total de decisões de indeferimento	1		
OUTROS DESPACHOS/NOTIFICAÇÕES	63	16,1	10,9
		PRAZOS MÉDIOS	